



COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 11 DE JANEIRO DE 2000,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL nº 3.123, de 08.11.2021
RUA: TIRADENTES, 899 – CENTRO.
FONE: (55) 9 9935-2766 – E-MAIL: secretariaexecutivasa@gmail.com

Resolução Nº 04/2026/ COMDIM/ SANTO AUGUSTO/RS

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000, e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMDIM do município de Santo Augusto/RS, nas suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000, com alterações realizadas pela lei municipal nº 3.123, de 08 de novembro de 2021, considerando a reunião ordinária do dia 06 de julho de 2026 e deliberações do colegiado;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 1.438/2000 e do Regimento Interno do Conselho, visando adequá-los às alterações da legislação vigente, às diretrizes das políticas públicas para as mulheres e à realidade administrativa e institucional do Município;

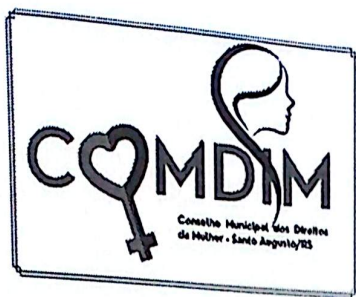
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000, e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com a finalidade de promover estudo técnico, análise e elaboração de proposta de atualização da legislação e das normas internas do Conselho.

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:

I – Elisa Volpato Schindler;

II – Liamara Moreira Porfirio;



COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 11 DE JANEIRO DE 2000,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL nº 3.123, de 08.11.2021
RUA: TIRADENTES, 899 – CENTRO.
FONE: (55) 9 9935-2766 – E-MAIL: secretariaexecutivasa@gmail.com

III – Gláucia Renata Chaves de Almeida;

IV – Larissa de Almeida Boeira;

V – Maria Dinorá de Moura.

Art. 3º Compete à Comissão:

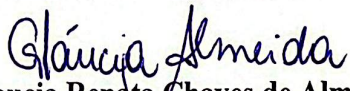
- I – analisar o texto da Lei Municipal nº 1.438/2000 e do Regimento Interno vigente;
- II – identificar dispositivos que necessitem de atualização ou adequação à legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III – elaborar minuta de alteração da Lei Municipal e do Regimento Interno;
- IV – apresentar a proposta ao Plenário do COMDIM para discussão, apreciação e deliberação.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Habitação – SEHAS e de outros órgãos públicos, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Após a aprovação pelo Plenário do COMDIM, a proposta de alteração da Lei Municipal será encaminhada ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Augusto/RS, 06 de julho de 2026.


Gláucia Renata Chaves de Almeida
Presidente do COMDIM